



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 083 /2025

APROVADO

**DISPÕE SOBRE A DOCÊNCIA EM
EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO
INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA:

Art. 1º – Objeto

Fica estabelecido que a docência da disciplina de Educação Física na Educação Infantil, nas instituições públicas e conveniadas do Município de Maracanaú, será realizada por profissionais habilitados na área, conforme as normas estabelecidas pela legislação educacional vigente.

Art. 2º – Requisitos para a docência

A docência da Educação Física na Educação Infantil será atribuída a:

- I – Profissionais licenciados em Educação Física com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- II – Educadores físicos especializados em desenvolvimento infantil, preferencialmente com formação complementar ou experiência comprovada com crianças de 0 a 5 anos.

Art. 3º – Diretrizes pedagógicas

As atividades de Educação Física deverão ser planejadas e aplicadas com foco:

- I – No desenvolvimento motor, afetivo e social da criança;
- II – No respeito às fases do desenvolvimento infantil;
- III – Na ludicidade, criatividade e inclusão de crianças com deficiência ou necessidades especiais.

Art. 4º – Conformidade com legislações nacionais

Esta Lei está em consonância com:

- I – A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
- II – As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- III – A Resolução CNE/CP nº 2/2019, que trata da formação de professores para a Educação Básica;
- IV – A legislação que regulamenta o exercício da profissão de Educação Física.



Câmara Municipal de
Maracanaú

Art. 5º – Implementação e capacitação

O Poder Executivo Municipal poderá:

- I – Promover cursos de formação continuada para os profissionais da área;
- II – Firmar convênios com instituições de ensino superior, conselhos profissionais e organizações sociais para capacitação técnica e pedagógica.

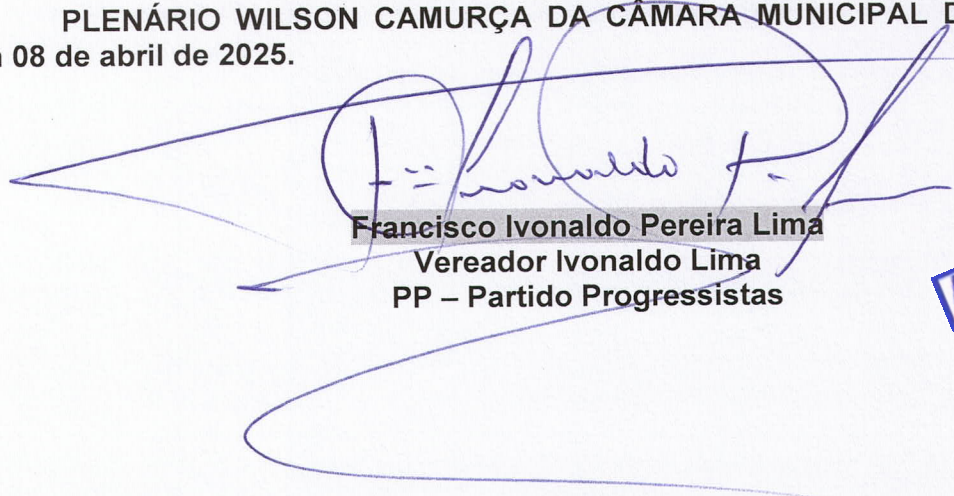
Art. 6º – Regulamentação

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo os critérios de implementação e acompanhamento pedagógico das aulas de Educação Física na Educação Infantil.

Art. 7º – Entrada em vigor

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
em 08 de abril de 2025.


Francisco Ionaldo Pereira Lima
Vereador Ionaldo Lima
PP – Partido Progressistas

APROVADO



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo garantir a presença de profissionais habilitados e devidamente qualificados na docência da Educação Física na Educação Infantil do Município de Maracanaú, em conformidade com a legislação educacional vigente no Brasil.

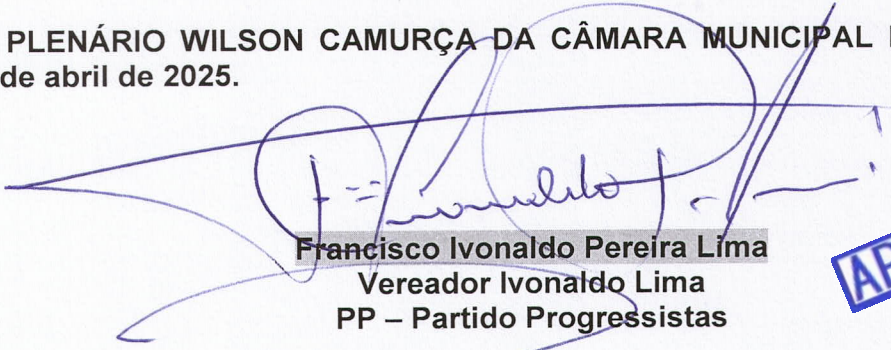
A Educação Infantil é uma etapa essencial da formação humana, sendo responsável pelas primeiras experiências educativas da criança. É nesse período que se desenvolvem aspectos fundamentais do ser humano, como coordenação motora, sociabilidade, autonomia, afetividade e hábitos de saúde. A atuação do profissional de Educação Física, com formação específica e conhecimento técnico, contribui diretamente para o desenvolvimento motor e cognitivo das crianças, respeitando suas fases de crescimento e necessidades individuais.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, reconhecem a importância da Educação Física como componente essencial do currículo, inclusive na etapa da Educação Infantil, desde que ministrada por professores licenciados e registrados junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF).

Este projeto reforça o compromisso com a qualidade do ensino, valoriza a atuação dos profissionais de Educação Física e promove uma formação mais integral às crianças da rede municipal. Além disso, contribui para a valorização da infância, da inclusão e do direito ao brincar, ao movimento e à convivência saudável.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta proposta, que visa ao fortalecimento da educação pública e ao pleno desenvolvimento das nossas crianças.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
em 08 de abril de 2025.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas

APROVADO